



**PORTARIA N. 118/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 06/02/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07/02/23, ano XVIII, edição nº 4.163 de nº 311.

  
Assinatura/Carimbo

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, a **Sr. ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula n. 336, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.062/2023 – SMS em anexo.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
03/01/2021 a 02/01/2022
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/03/2023 a 30/03/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de fevereiro de 2023.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 062/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**De:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Para:** Gabinete do Prefeito  
**A/C:** Exº Sr. João Cleiton de Medeiros

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo à escala de férias do servidor da Secretaria de Saúde para o mês de MARÇO/2023, informamos que os mesmos estão com férias em atraso de exercícios anteriores, conforme Edital nº 022/2022- GAPRE.

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**

**GABRIELA PEREIRA LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 032/2021**

*Alexandre Moreira*  
*da Silva 336*



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

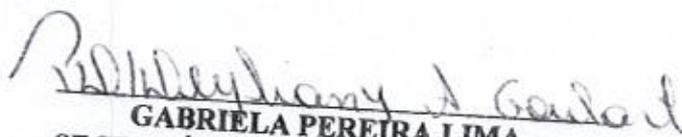
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

SECRETARIA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PERÍODO DE GOZO:		MARÇO/2023	
MATRICULA	SERVIDOR	ASSINATURA DO CHEFE	(PARA USO DO RH) PERÍODO AQUISITIVO
164	MARIA DE LOURDES P. MOTA (TEC. EM ENFERMAGEM)		
287	ALETICIA BARROS DE M. SILVA (ACS)		
336	ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA (MOTORISTA)		
537	ANA CARLA GIACOMELLI (FISIOTERAPEUTA)		
752	SANDRA REGINA DOS SANTOS (ACS)		
1788	ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS (RECEPCIONISTA)		
1867	VANDERLEI TESTONI (VIGILANTE)		

CANABRAVA DO NORTE - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atenciosamente,

  
**GABRIELA PEREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N. 032/2021

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1290  
SMS@CANABRAVADONORTE.ORG

**Art. 3º.** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Karieli Leite Da Cruz	Professora Licenciatura Plena Em Pedagogia	Classificada
Cristiana Sousa de Jesus Ribeiro	Professora Licenciatura Plena Em Pedagogia	Classificada

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 118/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 118/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à Servidora Pública Municipal, a **Sr. ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula n. 336, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.062/2023 – SMS em anexo.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
03/01/2021 a 02/01/2022
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/03/2023 a 30/03/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de fevereiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N. 1.123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO, FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, REGULAMENTA O SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que compete ao chefe do Poder Executivo regulamentar a forma de execução dos serviços públicos e o atendimento dos municípios;

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reordenar e dar amplitude no atendimento à população e ao contribuinte, buscando maior eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o intuito de possibilitar ao cidadão maior acesso às atividades e serviços da Administração Pública de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de otimização dos serviços públicos, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal, está sujeito a uma jornada legal de trabalho de até quarenta (40) horas semanais, atendidas as normas legais e constitucionais, salvo, os Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte que possuem uma carga horária de trinta (30) horas semanais,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este decreto estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica e a apuração de frequência e a compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Este decreto não se aplica às unidades cuja regulamentação do controle de frequência e cumprimento da jornada de trabalho sejam de competência legalmente atribuída ao próprio órgão ou entidade.

**Art. 3º.** Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

**I - Jornada de trabalho:** período no qual o servidor deve permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que estiver em exercício;